



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



1

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, através da Prefeitura Municipal, situada na Praça Francisco de Castro, nº 28, centro, CNPJ 18.094.821/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Leilão, tipo maior oferta, objetivando a alienação de bens imóveis e bens inservíveis do Município. Este processo irá se realizar nos dias 08 e 09 de julho de 2016, às 10:00 horas, no Almoxarifado Externo, à Rua Juvêncio Silva, nº 125, centro. Comunica ainda que o Instrumento Convocatório encontra-se à disposição dos interessados no site www.doresdecampos.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3353-2441 de 8 às 17 horas.

Dores de Campos, 21 de junho de 2016.

JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2016
LEILÃO Nº 01/2016

O Município de Dores de Campos – MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis e bens imóveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, nos dias 08 e 09 de julho de 2016, às 10:00 horas, no Almoarifado Externo, à Rua Juvêncio Silva, nº 125, de acordo com o Decreto Municipal nº 44/2016, de 27/05/2016 que dispõe os bens que serão levados à hasta pública e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo o artigo 44 da Lei Complementar 101/2000, e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se pelo que se segue.

O Leilão será realizado por meio do Leiloeiro Público, Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, nomeado pela Portaria nº 27/2016.

1 – Do objeto:

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis e equipamentos e bens imóveis baixados do patrimônio da Prefeitura e declarados como inservíveis pela mesma.

1.1.1. Os bens mencionados no item acima serão vendidos por lotes, no estado de conservação e condição em que se encontram no momento de aquisição dos lotes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas e volume.

1.1.2. Os bens móveis serão leiloados no dia 08 de julho de 2016, e os bens imóveis no dia 09 de julho de 2016.

1.2. A Prefeitura Municipal declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.3. Após os bens serem arrematados, sua documentação será emitida em nome do licitante vencedor, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

1.4. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, não lhe sendo permitido qualquer tipo de questionamento que porventura fosse motivo de averiguação oportuna em vistoria.

1.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

1.6. Os bens móveis poderão ser vistoriados pelos interessados no Almoarifado Externo, à Rua Juvêncio Silva, nº 125, a partir de 22 de junho de 2016, até 07 de julho de 2016, no horário das 08h:00min as 11h00min e das 13h:30min às 16h:30min.

1.7. Os bens imóveis poderão ser vistoriados pelos interessados em seus respectivos endereços, mediante agendamento no Setor de Patrimônio, pelo telefone: 32-3353-2444.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas desde que devidamente credenciadas na forma do item 2.2.



2.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, cópias autenticadas ou sem autenticação, sendo neste que segundo caso haverá necessidade da apresentação dos originais para autenticação pela própria Comissão, dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) juntamente com RG e CPF do representante, para fins de credenciamento.

2.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto ao Leiloeiro a partir do dia 29 de junho de 2016 até o início da etapa de lances na data do leilão.

2.2.3. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento no Setor de Licitações da Prefeitura no endereço constante do preâmbulo.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O licitante poderá se fazer presente ao leilão das seguintes formas:

3.1.1 PESSOA FÍSICA:

a) diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- CPF;

- e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- CNPJ e;

- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

c) As PESSOAS JURÍDICAS, no ato da arrematação deverão apresentar ainda as seguintes Certidões:

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2 - Os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 DEVERÃO ser exibidos no original e entrega de cópia integral e em boa forma autenticados em cartório, ou autenticados por servidor da Prefeitura. A autenticação por servidor público desta Administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura do Leilão.

4.DOS LANCES

4.1. Os lances ofertados para cada lote, obedecerá os valores abaixo discriminados, sobre os preços iniciais estabelecidos sobre a avaliação da comissão:

| Lote | DESCRIÇÃO | Lance min. |
|------|---|------------|
| 01 | Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, 2005/2006, placa HMG 5679 | 3.500,00 |
| 02 | Caminhão FORD 11.000, 1985/1985, placa GKR 6420 | 2.000,00 |
| 03 | Caminhão VW 11.130, Basculante, 1986/1986, placa GQG 3729 | 4.000,00 |
| 04 | Fiat Fiorino Amb, 2005/2005, placa HMN 3759 | 3.000,00 |
| 05 | Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, 2009/2010, placa HLF 0617 | 4.500,00 |
| 06 | Motor 371 Diesel | 300,00 |



| | | |
|----|---|-----------|
| 07 | Caçamba (sem maquinário) só lata | 300,00 |
| 08 | Tanque 20.000 litros | 100,00 |
| 09 | Ford F 1000, 1984/1984, placa GMM 5000 | 6.000,00 |
| 10 | Lote de terras de nº 245 da quadra 15, sem benfeitorias, medindo a área total de 242,00m ² , situado na Rua 08, no loteamento Residencial Sr. do Bonfim, nesta cidade de Dores de Campos – MG. | 25.000,00 |
| 11 | Lote de terras de nº 246 da quadra 15, sem benfeitorias, medindo a área total de 242,00m ² , situado na Rua 08, no loteamento Residencial Sr. do Bonfim, nesta cidade de Dores de Campos – MG. | 25.000,00 |
| 12 | Lote de terras de nº 247 da quadra 15, sem benfeitorias, medindo a área total de 242,00m ² , situado na Rua 08, no loteamento Residencial Sr. do Bonfim, nesta cidade de Dores de Campos – MG. | 25.000,00 |
| 13 | Lote de terras de nº 248 da quadra 15, sem benfeitorias, medindo a área total de 242,00m ² , situado na Rua 08, no loteamento Residencial Sr. do Bonfim, nesta cidade de Dores de Campos – MG. | 25.000,00 |
| 14 | Lote de terras de nº 249 da quadra 15, sem benfeitorias, medindo a área total de 242,00m ² , situado na Rua 05, no loteamento Residencial Sr. do Bonfim, nesta cidade de Dores de Campos – MG. | 25.000,00 |

4.2. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado acima.

4.3. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em lotes, que terão valores iniciais mínimos, e durante o leilão, receberão lances pelo preço individual do LOTE. Assim, o preço de cada LOTE será o valor do lance ofertado.

4.4. Os lances serão verbais e sucessivos, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido, pela avaliação previamente procedida, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens móveis serão vendidos à vista no estado e no local em que se encontram, de acordo com o item 1.1.1, não cabendo ao Leiloeiro, nem a Prefeitura, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar no prazo estabelecido a retirada dos bens arrematados.

6.2. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem arrematado dar-se-á por conta exclusiva do arrematante em tempo não superior a 10 (dez) dias, contados da Homologação do Processo, findo o prazo pagarão multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, e após 30 (trinta) dias serão compelidos judicialmente a retirar os referidos bens.



7.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pelo Leiloeiro, mediante assinatura do Termo de Retirada e apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como do comprovante de quitação.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida em cartório.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

7.3.1 Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

8.1. A transferência do domínio do bem arrematado somente ocorrerá após a quitação integral do preço da arrematação, sendo que até a quitação do preço da aquisição, a posse do bem será exercida pelo Município de Dores de Campos.

8.2. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos bens móveis deverá ser realizado à vista, em moeda corrente do país, através de DEPÓSITO ON LINE – TED ou DOC em conta bancária da Prefeitura Municipal, a ser informada posteriormente.

9.2. O pagamento dos bens imóveis deverá ser realizado, conforme estabelecido na Lei nº 1.288, de 12 de maio de 2016:

9.2.1. 20% (vinte por cento) do valor em até 5 (cinco) dias úteis, com depósito em conta na Caixa Econômica Federal, Agência 0151, Conta 626-3 da realização do certame e o restante em 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas.

9.2.2. A inadimplência do comprador, em qualquer época em que ocorrer, resultará na retomada imediata do imóvel inclusive com as benfeitorias nele existentes, pela Administração Municipal, independente de procedimento judicial.

9.3. O valor arrematado que não for pago dentro do prazo ensejará a perda do direito de compra pelo arrematante, sendo facultado a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou realizar um novo leilão do bem objeto do presente edital.

10 – DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



10.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação, e credenciados que desejarem.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo a Autoridade Máxima da Prefeitura a homologação do certame.

12 – PENALIDADES

12.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

12.2. Também estarão todos os participantes sujeitos aos artigos 89 a 108 da Lei 8.666 de 21.06.1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

12.3 É ainda conforme a infração obedecido o competente processo administrativo, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.3.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da arrematação;

12.3.2. Manter comportamento inadequado durante o Leilão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3.3. Deixar de manter lance ofertado (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

12.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas.

13 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados ao Leiloeiro, e, endereçados ao Setor de Licitação da Prefeitura.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto ao leiloeiro.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

14.2 Ao leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



7

14.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

14.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

14.4. A Prefeitura Municipal nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Prados para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Dores de Campos, 21 de junho de 2016.

JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA
Presidente da Comissão de Licitação